



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 048/91

Dispõe sobre autorização para demolição - de Prédio de escola desativada.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o prédio da escola municipal localizada na Fazenda Santa Bárbara - Sairro Zabumba - em Turiuba-sp-, que encontra-se desativada.

Parágrafo Único - A autorização referida no "caput" deste artigo estende-se à venda do material obtido com a demolição do prédio.

, Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 21 de novembro de 1.991

Acardoso
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminha da cópia ao Cartório Local.

Sebastião
SEBASTIÃO ALZIU
-Secretário-